DECRETO Nº 03 DE 02 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE POSSE

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 37,II da Constituição Federal/88, Lei n° 11.107/05; Decreto n° 6.017/07 e Cláusula 38 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados:

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica nomeado ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE FROTA E PATRULHA MECANIZADA E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico: **LÚCIO FELISE DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG n° 231258161 SSP SP e CPF n° 029.790.648-90, residente na Rua Ceará, n° 92, Centro, Serra do Ramalho-Bahia;

Artigo 2°. O presente ato é de livre nomeação, com base no Artigo 37, II da Constituição Federal/88 e Cláusula 38 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados.

Artigo 3°. Neste ato, comprova-se que o servidor nomeado possui comprovada experiência em gestão pública, podendo assumir por meio de Termo de Posse a função definida no presente termo.

Artigo 4º. O regime jurídico funcional do CDS Velho Chico é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº11.107, de06 deabril de2005 c/c Lei n° 13.822/19.

Artigo 5°. A presente nomeação é por tempo determinado, com validade a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação por sucessivos períodos, assim como, livre exoneração, nos termos da Constituição Federal/88.

Art. 6° - A Remuneração mensal, atribuições, carga horária e demais cominações do cargo serão definidas através das devidas anotações na CTPS do servidor e Contrato Administrativo firmado entre as partes, conforme Regulamento de Pessoal do CDS Velho Chico.

Art. 7° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 02 de março de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO CURSSINO GUIMARÃES

PRESIDENTE